



Senado Federal  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 1389, de 2020)

Acrescente-se o seguinte inciso IV ao *caput* do art. 4º do Projeto de Lei nº 1389, de 2020:

“Art. 4º .....

.....  
IV – atendimento psicossocial.”

**JUSTIFICAÇÃO**

As difíceis condições de vida da população em situação de rua foram ainda mais agravadas pela pandemia da Covid-19. Por seu lado, o Projeto de Lei nº 1389, de 2020, objetiva atenuar as necessidades mais imediatas desse público-alvo. Entretanto, entendo que é necessário também priorizar o atendimento psicossocial das pessoas em situação de rua, de sorte a evitar a ocorrência de suicídios. Esse motivo é a razão de ser da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador IZALCI LUCAS

SF/20669.61859-01